



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.340

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – Departamento de Assistência ao Educando

Local: 387

12.003.12.361.0017.2.067	3.3.90.30.00.00	Fonte 3.1.114	Material de Consumo	4.800,00	
				TOTAL	4.800,00
				TOTAL GERAL	4.800,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Receita:

1.7.2.1.35.99.01.00	FNDE/PROGRAMA PNAC			4.800,00	
	Fonte: 3.1.114				
				TOTAL	4.800,00
				TOTAL GERAL	4.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos treze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e nove. (13.10.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal